

LEI Nº 1.634, de 04 de outubro de 1982

Declara de utilidade pública a “Associação dos Artistas de Desenho, Escultura e Pintura de Itaúna” (A.A.D.E.P.I.)

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação dos Artistas de Desenho, Escultura e Pintura de Itaúna”, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de outubro de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal